Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 010/2023 - METRÔ-DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS DO METRÔ-DF, CONFORME NORMAS NBR 9050 E NBR 16537, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted] SSP/GO, inscrito no CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,** com sede à Rua 4A Chácara 1A Lote 01 Sala 302, Vicente Pires, CEP 72.006-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.016/0001-21, representada por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, brasileiro, portador da cédula de identidade [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1546ª reunião ordinária realizada em 08/05/2025, toda documentação constante do processo n.º 00097-00014258/2021-11, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto *i)* o ACRÉSCIMO e o DECRÉSCIMO ao valor global do contrato e *ii)* alteração dos prazos de execução e vigência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO DECRÉSCIMO**

2.1. Fica acrescido o montante de **R$ 104.819,41 (cento e quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, correspondendo à **+1,74%** (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato. Fica decrescido o montante de **- R$178.929,66 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, correspondendo à **-2,98%** (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) em relação ao valor total do contrato.

2.2. O valor líquido do aditivo é de: **- R$ 74.110,25 (setenta e quatro mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**, passando o valor total acumulado do contrato para a monta de **R$ 5.936.761,24 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),** em atenção ao Despacho–METRO-DF/DTE/TGE (169405006).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. Fica prorrogado a vigência em 90 (noventa) dias, ou seja de **09/08/2025 a 07/11/2025**.

3.2. Fica prorrogado o prazo de execução em 90 (noventa) dias, ou seja de **09/05/2025** para **07/08/2025**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

4.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

CONTRATADA: **CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS:**

CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/05/2025, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, **Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 08/05/2025, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 08/05/2025, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 09/05/2025, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **170225521** código CRC= **35134066**.